



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CONVITE

AJUSTE DIRETO N.º PR2021310/57

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DO ARQUIVO DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO IEFP, I.P. – ANO DE 2022

PROCEDIMENTO Nº PR2021310/57

Aquisição de Serviços de Custódia do Arquivo da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P. – Ano de 2022

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

Serviço de Coordenação da Delegação Regional do Norte

NIPC: 501442600;

Rua Engº Ezequiel Campos, 488 4149 - 004 PORTO

Telefone: 22 098 90 00

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Sr Diretor de Serviços Dr. Joaquim Manuel Osório, da Direção de Planeamento, Gestão e Controlo, da Direção Regional do Norte do IEFP, I.P., de 14/12/2021 no uso da competência subdelegada.

3. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto o convite para apresentação de proposta para Aquisição de Serviços de Custódia do Arquivo da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P. – Ano 2022, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por ajuste direto ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do CCP.

4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por ajuste direto, teve por base o critério do valor, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 20º do CCP.

5. Preço Base

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente convite e do caderno de encargos, o **preço base** não pode exceder o montante definido para o presente procedimento, o montante **€ 9 192.10** (nove mil cento e noventa e dois euros e dez cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O valor referido em 1 não pode ser ultrapassado, o que implica a exclusão da proposta.

3. Documentos da proposta

- a. Na proposta, redigida em língua portuguesa, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- b. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar as indicações constantes do Caderno de Encargos deste procedimento e seus anexos, sob pena de exclusão.
- c. Na proposta o concorrente deve indicar:
 - I. Referência do procedimento;
 - II. Nome do concorrente;
 - III. Prazo de validade da proposta;
 - IV. Condições de pagamento;
 - V. Prazo de entrega;
 - VI. Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;
 - VII. Data e assinaturas
- d. Declaração nos termos do Anexo I ao presente convite
- e. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- f. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- g. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- h. A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica Acingov**.
- i. Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

4. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta

- a. O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de 9 dias de calendário e termina às 17h do dia 23/12/2021, devendo ser entregues através do endereço eletrónico **www.acingov.pt**.
- b. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

6. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

7. Assinatura eletrónica

- a. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

9. Agrupamentos

- a. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

10. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

12. Esclarecimentos

- a. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas [17/12/2021].

b. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado (20/12/2021) para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

c. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas (20/12/2021), nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

13.Documentos de Habilitação

a. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação de adjudicação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos).
3. Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente (não aplicável a entidades não comerciais) onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar, ou documento equivalente.
4. Cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos (aplicável a entidades não comerciais).
5. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em Portugal.
6. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal.

b. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição, no sítio www.acingov.pt

c. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

d. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos.

e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

f. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas.

g. Quando, em resultado da audiência prévia prevista no número anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP, na sua versão atual, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 3 (três) dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

14. Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

15. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

16. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

17. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111/B2017 de 31 de agosto e a Lei nº 30/2021 de 21 de maio, e subsidiariamente a demais, legislação aplicável.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura ⁽⁴⁾].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura ⁽⁵⁾].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º